PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 871, DE 18 DE JULHO DE 2000"

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações que menciona e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.08.033.2005 - Amortização da Divida Pública..... 11.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08.42.188.2010 - Retenção do FUNDEF..... 24.000,00

05.00 - SAODE E AÇÃO SOCIAL
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL
15.81.486.2022 - Outros Serviços/Ajuda a Carentes..... 12.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10.60.575.2023 - Material de Consumo..... 3.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.001.2001 - Material de Consumo..... 6.000,00
01.01.001.2000 - Material de Consumo/Festividades..... 1.500,00
01.01.001.2000 - Outros Serviços/Festividades..... 1.500,00
01.01.001.1001 - Equipamentos e Mat. Permanente..... 2.500,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
03.07.020.2000 - Material de Consumo/Festividades..... 1.000,00
03.07.020.2000 - Serviços de Terceiros/Festividades... 1.000,00
03.07.020.2002 - Equipamentos e Material Permanente... 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.2005 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 5.500,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.09 - ESPORTE E LAZER
08.46.224.2017 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 2.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13.75.428.2020 - Conselho Intermunicipal de Saúde..... 1.000,00
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
13.75.428.2021 - Material de Consumo..... 4.000,00
13.75.428.2021 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.500,00
13.75.428.2021 - Outros Serviços e Encargos..... 2.500,00
05.03 - MEDICINA PREVENTIVA
13.75.428.2022 - Material de Consumo..... 1.500,00
05.04 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
13.75.431.2023 - Material de Consumo..... 4.500,00
13.75.431.2023 - Transferência ao Fundo Estadual..... 4.000,00
05.05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.2021 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 2.000,00
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.2000 - Material de Consumo..... 3.000,00
15.81.486.2000 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 2.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de julho de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/2000*pmc.